



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO
Comissão Permanente de Licitação
Praça Floriano Peixoto, 54, - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04751-03

Ao

Tribunal de Contas do Município

Sr. Conselheiro

Referente ao Processo: TC/001406/2025

Ofícios

Informo que tive conhecimento dos documentos enviados pelo TCM, no dia 11/02/2025, não podendo responder na data anterior a isto.

O e-mail enviado não estava correto, por isso não tive conhecimento no primeiro momento para responder o Ofício. O E-mail correto é o: subsacplcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br O E-mail enviado (errado) foi:

----- Forwarded message -----

De: Imaculada Marques <imaculada.marques@tcm.sp.br>

Date: seg., 10 de fev. de 2025 às 14:36

Subject: [TCMSP] URGENTE - Reiteração - Ofícios referente ao TC/001406/2025

To: santoamaro@smsub.prefeitura.sp.gov.br <santoamaro@smsub.prefeitura.sp.gov.br>, thamyrisnagell@smsub.prefeitura.sp.gov.br <thamyrisnagell@smsub.prefeitura.sp.gov.br>, subsacplcompras@smsu.prefeitura.sp.gov.br <subsacplcompras@smsu.prefeitura.sp.gov.br>

wpapp@smsub.prefeitura.sp.gov.br <wpapp@smsub.prefeitura.sp.gov.br>

Cc: juridicosubsa@smsub.prefeitura.sp.gov.br <juridicosubsa@smsub.prefeitura.sp.gov.br>

A ausência de conhecimento deste ofício antes do dia 11/02/2025 impossibilitou o adiamento da sessão pública realizada em 10/01/2025, referente ao Pregão Eletrônico 01/SUB-AS/2025.

A revogação da licitação por erro na planilha de preços, foi a princípio uma decisão importante para preservar o interesse público, e garantir a lisura do processo, e a segurança da Empresa na prestação de serviços.

Se os valores da planilha estavam desatualizados e não foram calculados integralmente, acabamos apresentando um valor que não corresponde ao praticado no mercado. Nossa preocupação, na verdade, sempre foi garantir que a empresa pudesse prestar os serviços com qualidade e sem falhas, pois isso poderia ocorrer com um orçamento muito abaixo, e não real.

A planilha responde por si só. A diferença é de 50% no cálculo, uma planilha de pesquisa de preços feita em 01/04/2024 (SEI 6053.2023/0007581-7- Doc 100847751), foi a mesma planilha usada 11/10/2024- Doc 112251733.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

Comissão Permanente de Licitação

Praça Floriano Peixoto, 54, - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04751-03

E reparem na planilha com a nova planilha de preços realizada no dia 20/01/2025, doc 118078750. Que corresponde exatamente ao valor da planilha não somada.

A decisão de optar pela Revogação, foi pelo fato, de que não dava para realizar uma mera alteração, pois o sistema o Compras.Gov, que não admite alteração dos valores de referência, tanto no valor Global, quanto no unitário e nos valores dos lances, caso isso aconteça, dentro dos valores de referência, não daria para alterar, e se mantivéssemos com essa planilha, correríamos o risco de problemas com a execução do contrato, onde a empresa vencedora, poderia solicitar um reequilíbrio econômico, a intenção foi evitar que isso acontecesse.

Em nenhum momento houve a intenção de prejudicar os Licitantes, mas sim agir de forma coerente com a realidade dos valores de mercado, que, da forma apresentada, não seriam sustentáveis. Nosso objetivo sempre foi garantir a viabilidade e a qualidade da prestação dos serviços, evitando distorções que pudessem comprometer a execução do contrato e a competitividade justa entre os participantes.

Reconhecemos que a revogação pode gerar transtornos, especialmente considerando o tempo e os recursos investidos pelos participantes até o momento.

No intuito de garantir um processo sem vícios, nos empenhamos em corrigir quaisquer eventuais falhas e garantir que futuros procedimentos sejam conduzidos de maneira ainda mais eficiente e clara.

Volto a expressar nossas sinceras desculpas por quaisquer inconvenientes causados pela revogação, que foi nada mais, buscar o objetivo de ter uma prestação de serviços adequada com a Empresa, e por parte da Administração, pagar um preço justo, para que fosse possível a efetiva prestação de serviços.

Vimos como oportunidade, a revogação por erro na planilha, pois o erro foi detectado em momento que ainda nos permitia revogar a licitação (antes da assinatura do contrato), e o impacto de seguir com este erro compromete todo o processo, e principalmente a execução do contrato.

Reiteramos nossas sinceras desculpas por quaisquer inconvenientes causados pela revogação, que teve como único objetivo garantir uma prestação de serviços adequada por parte da empresa contratada.

Nós só identificamos o erro na planilha, no dia da sessão pública, que por cautela, pelos fatos já mencionados, houve a decisão da Revogação. E essa decisão foi tomada em conjunto, com uma equipe, pois esse efetivamente foi o primeiro pregão no qual estava efetivamente como pregoeira, a partir do dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO
Comissão Permanente de Licitação
Praça Floriano Peixoto, 54, - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04751-03

06/01/2025, pois o pregoeiro responsável saiu de férias e posteriormente de licença.

O motivo da abertura da Dispensa de Licitação 01/SUB-SA/2025, foi a maneira de garantir que a Subprefeitura Santo Amaro, não ficasse sem a prestação de serviços, considerados essenciais, pois isso traria diversos prejuízos à Administração. A forma de impedir que isso acontecesse, foi realizar a DL, com o prazo máximo de 21 dias, até que a nova sessão pública acontecesse.

Além disso, a decisão visou assegurar que a Administração pagasse um preço justo e compatível com a realidade do mercado, permitindo a execução do contrato de forma sustentável e eficiente. Nosso compromisso sempre foi com a transparência, a qualidade dos serviços e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Daiane Cristina de Oliveira Aulicino
Pregoeira/ Agente de Contratação
Portaria nº 106/SUB-SA/GAB/2024